

**LEI N° 274, DE 04 DE JULHO DE 1991.**

Publicado no Diário Oficial nº 83

**Declara de utilidade pública a Loja  
Maçônica que especifica.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Loja Maçônica Igualdade dos Homens nº 2113, de Ponte Alta do Tocantins - To.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 04 dias do mês de julho de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

**MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**

Governador do Estado